



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEGUNDA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2012

ANO: II Nº: 229

EDIÇÃO DE HOJE: 13 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 069/2012, de 14 de maio de 2012.

Dispõe sobre a reposição das perdas do Poder Aquisitivo da Moeda, ocorrido nos subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Concede reposição das perdas do Poder aquisitivo da moeda, ocorrido nos subsídios dos Agentes Políticos, da ordem de 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento), ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de maio de 2012.

Art. 2º O índice mencionado no *caput* do artigo anterior, resulta da inflação medida pela variação do IPCA/IBGE no período maio/2011 a março/2012, e da projeção de inflação para abril/2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 14 de maio de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

DECRETO Nº 222/2012, de 11 de maio de 2012.

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade – com proventos proporcionais ao Tempo de Contribuição e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, E O PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO ART. 40 § 1º, INCISO III, LETRA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COMBINADO COM O QUE DISPÕE À LEI MUNICIPAL 081/05, DE 29 DE OUTUBRO DE 2005,

RESOLVE;

Art. 1º Fica concedido por este Decreto, nos termos da citada legislação **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** – com proventos proporcionais ao tempo de contribuição para a Sra. **CASSILDA LOURENÇO**, brasileira, separada judicialmente, portadora do RG. Nº **4.593.900-6 PR**, CPF: **648.574.509-25**, Servidora Pública Municipal Efetiva, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais IV, Nível de Vencimentos IV**, de Provento Efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com Proventos Proporcionais calculados pela média aritmética, igual à R\$ 762,54 (setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) mensais, conforme disposições da Lei Federal 10.887/04, com o princípio da não paridade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º A referida servidora pública municipal, passará a integrar o Quadro de Servidores Aposentados da municipalidade, após a publicação deste ato de aposentadoria, vinculando-se ao IPREMED – Instituto de Previdência do Município de Medianeira, mediante digitalização, tramitação legal e registro do Processo de Aposentadoria, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil